



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2023

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 775/2022 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2023 e a Lei nº 763/2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2022-2025 e LDO 2023:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.570	Manutenção Ações da Lei Paulo Gustavo - LPG	48.000,00
OBJETIVO: Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal
02.10	Assess. Especial Cultura, Esporte e Lazer
02.10.01	Assess. Especial Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0004	Valorização da Cultura e do Turismo
13.122.0004.2.570	Manutenção Ações da Lei Paulo Gustavo - LPG
3.3.90.36.00 - 737	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.715.000.0000 Transf.Dest.Setor Cultural LC195/22-AUD R\$ 30.000,00
Fonte: 1.716.000.0000 Transf.Dest.Setor Cultural LC195/22-DIV R\$ 10.000,00
Total: R\$ 40.000,00

02	Prefeitura Municipal
02.10	Assess. Especial Cultura, Esporte e Lazer
02.10.01	Assess. Especial Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

13.122 Administração Geral
13.122.0004 Valorização da Cultura e do Turismo
13.122.0004.2.570 Manutenção Ações da Lei Paulo Gustavo - LPG
3.3.90.39.00 - 738 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.715.000.0000 Transf.Dest.Setor Cultural LC195/22-AUD R\$ 8.000,00
Total: **R\$ 8.000,00**

Total Geral: **R\$ 48.000,00**

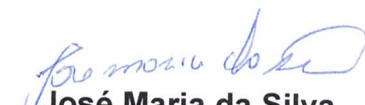
Art. 3º - Como Recurso à abertura de crédito Especial autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 20 de Setembro de 2023.


José Maria da Silva
Vereador Presidente